ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI nº 2321 de 16 de maio de 2000.

"Fica reservado 20%(vinte por cento) das vagas de Concursos Públicos Municipal, para deficien – tes físicos e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reservado 20% (vinte por cento) das vagas de Concursos Públicos Municipais, aos deficientes físicos.

Art. 2º- Na ausência de inscrições de deficientes físicos, que atinjam 20% (vinte por cento), as vagas serão preenchidas por pessoas inscritas não portadoras de deficiências.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 2000.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ- Presidente

JOÃO CIRINEU DE C. REZENDE- 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R.E.O.ALMEIDA- 2º Secretário.

Nmb.